

**DECRETO Nº 12/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos servidores: efetivos, aposentados e pensionistas da prefeitura municipal de Iati-PE e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, contratados e comissionados da Administração Direta e Indireta Do Município de Iati, e;

**CONSIDERANDO,** que, para esse fim, se faz necessário uma identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

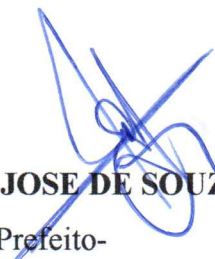
**Art. 1º** - Determinar a obrigatoriedade do recadastramento dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Iati, na forma e data prevista pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - O não cumprimento das obrigações contidas no Art. 1º poderá acarretar na suspensão do salário até a regularização das respectivas pendencias.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de abril de 2018.



**ANTONIO JOSE DE SOUZA**

-Prefeito-